



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 258

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

#### DECRETO Nº. 71/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.039, de 06 de setembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.941/2018, de 19 de julho de 2018 e inclui a ação "Programa Primeira Infância; Programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social; Unidade 002 Departamento da Criança, Adolescente e Idoso; Projeto Atividade - 08.243.0012.2085 Incentivo Financeiro - Conselho Tutelar - C/C 23765-5; Natureza da despesa 3.3.30.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.243.0013.2143 - Incentivo Financeiro - Conselho Tutelar - C/C 23765-5.

Natureza da Despesa - 3.3.30.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

Conta da despesa - 01794 - 00966 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais  
Valor R\$ 1.000,00 (*cinco mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 01795 - 00966 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais  
Valor R\$ 3.500,00 (*três mil e quinhentos reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 01792 - 00966 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais  
Valor R\$ 8.000,00 (*oito mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos que serão repassados ao Município de Ribeirão do Pinhal pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social "SEDS", através do Programa de Apoio e Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná", recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.99.11.03.00.00.00.00 " Incentivo Financeiro - Conselho Tutelar - C/C 23765-5" e Rendimentos de Aplicação nº 1.3.2.1.00.11.01.99.07.00 "Remuneração de Depósitos Bancários - Conselho Tutelar C/C 23765-5 - FR 966"

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 12 de setembro de 2019.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº. 72/2019.**

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.042, de 06 de setembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.941/2018, de 19 de julho de 2018 e inclui a ação "Programa Primeira Infância; Programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social; Unidade 001 - Departamento de Assistência Social; Projeto Atividade - 10.301.0011.2142 - Programa Primeira Infância; Natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e 3.3.30.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

**ÓRGÃO - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.**

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.244.0012.2142 - Programa Primeira Infância - C/C 24053-2.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 01793 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais  
Valor R\$ 75.000,00 (*setenta e cinco mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 01791 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais  
Valor R\$ 6.500,00 (*seis mil e quinhentos reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.30.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

Conta da despesa - 01792 - 00949 - 1011/09/99/06/18 - Transferências Voluntárias Públicas Federais  
Valor R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 258 – Sexta-feira, 13 de setembro de 2019 – Edição Extra

Pág. 03

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos que serão repassados ao Município de Ribeirão do Pinhal pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social "SEDS", através do Programa FIA "Fundo da Infância e Adolescência", recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.99.11.02.00.00.00 "Programa Primeira Infância " e Rendimentos de Aplicação nº 1.3.2.1.00.11.01.99.02.00 "Remuneração de Depósitos Bancários - Conta 24053-2-1 FR 949"

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 12 de setembro de 2019.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

##### EXTRATO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Objeto: "Contratação de empresa especializada para treinamento em loco do SIM-AM do TCE-PR, envolvendo suporte técnico, interpretação e correções de erros pelo período de 05(cinco) meses, para o contador do Legislativo Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR

Vencedor: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

Valor global: R\$ 4.025,00 (Quatro Mil e vinte e cinco reais)

Embasamento: Artigo-24 – inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

*Ribeirão do Pinhal-PR, 13 de Setembro de 2019.*

**EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital